



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

**CONTRATO SUDENE Nº 08/2017**

Processo nº 59335.000205/2017-11

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 52/2016 da Fundação Universidade Federal do Maranhão – UFMA (UASG 154041)

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE FAZEM  
ENTRE SI A SUPERINTENDÊNCIA DO  
DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE E A EMPRESA  
LETTEL DISTRIBUIDORA DE TELEFONIA LTDA.**

A **Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – Sudene**, autarquia federal, com sede na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 1967, Boa Viagem, CEP 51.011-051, Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.263.130/0001-91, neste ato representada pelo seu Coordenador Geral de Logística, Administração e Finanças, o Sr. **Brivaldo José de Vasconcelos Soares**, nomeado pela Portaria nº 126, de 28 de setembro de 2016, publicada no DOU de 30 de setembro de 2016, inscrito no CPF nº 268.945.484-04, portador da Carteira de Identidade nº 1.876.290 SSP/PE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **Lettel Distribuidora de Telefonia Ltda.**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.789.113/0001-67, sediada na Avenida Osni João Vieira, 205 - Campinas, São José/SC, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Everson Silva Leite**, portador da Carteira de Identidade nº 1006878837 SSP/RS, e CPF nº 291.823.360-91, tendo em vista o que consta no Processo nº 59335.000071/2017-20 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 52/2016 da Fundação Universidade do Maranhão, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de aparelhos telefônicos digitais para comunicação e uma placa de telefonia digital para a Sudene, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PLACA eUA32	Unidade	1	1.668,38	1.668,38
2	PLACA UAI16	Unidade	1	2.488,76	2.488,76
3	TERMINAL DIGITAL PREMIUM 8029	Unidade	16	871,06	13.936,96
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>18.094,10</b>

1.3. Os equipamentos e sistemas devem ser instalados e configurados pela **CONTRATADA**, conforme as necessidades da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** deverá prestar garantia aos equipamentos e acessórios contra defeitos de fabricação, durante o período de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento definitivo dos materiais, a fim de mantê-los em perfeito funcionamento, sob as condições normais de utilização, através de rede mantida pelo fabricante ou por ele credenciada.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura deste Termo, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 18.094,10 (dezoito mil e noventa e quatro reais e dez centavos).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Sudene, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 533014 / 53203

Fonte: 0280532030

Programa de Trabalho: 04.122.2111.2000.0001

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.06 – Aparelhos e Equipamentos de Comunicação

PI: SDNADMA0001

Empenho: 2017NE800344

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

- 5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

- 6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.
- 6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 7.1. O prazo de entrega e os critérios de aceitação do objeto seguem descritos abaixo:

7.1.1. O prazo de entrega do material será de, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, no endereço Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 1967 – 9º Andar - Boa Viagem, Recife - PE, CEP 51.011-051 – Fone: (81) 2102-2013;



- 7.1.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
- 7.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 7.1.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados da conclusão da instalação e configuração da solução por parte da CONTRATADA, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 7.1.5. Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 8. CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### 9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 9.1.6. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento.

### 9.2. São obrigações da CONTRATADA:

- 9.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual



constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

- 9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 9.2.8. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela SUDENE, atendendo prontamente a qualquer reclamação.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
  - 10.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
  - 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
  - 10.1.6. Não mantiver a proposta.
- 10.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
  - 10.2.2. Multa moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5% (cinco por cento);
  - 10.2.3. Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 10.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
  - 10.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- 10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:
  - 10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

- 10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 11.5.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
  - 12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

- 13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

- 14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.




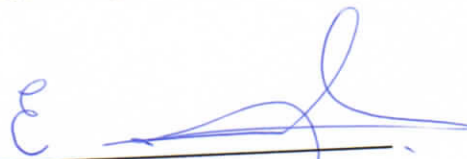
## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Pernambuco, Subseção Judiciária de Recife – Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Recife, 18 de agosto de 2017

  
\_\_\_\_\_  
Brivaldo José de Vasconcelos Soares  
Responsável legal da CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
Everson Silva Leite  
Responsável legal da CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

  
Nome: Mariza Fontaine Costa  
CPF: 331.554.964- 87

  
Nome: Camila Leandro de Souza  
CPF: 080.448.654-97



## 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 9/2017 - UASG 195005**

Nº Processo: 59510000922201766. Objeto: Pregão Eletrônico - Constituição de Sistema de Registro de Preços - SRP para o fornecimento, transporte, carga e descarga de equipamentos de apoio à pesca artesanal, para posterior doação a organização de pescadores, na área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado de Minas Gerais. Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 01/09/2017 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h59. Endereço: Av. Geraldo Athayde, N.º 483, Alto São João Alto São João - MONTES CLAROS - MG ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) edital/195005-05-9-2017. Entrega das Propostas: a partir de 01/09/2017 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 18/09/2017 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: O Edital está à disposição para consulta nos sites [www.codevasf.gov.br](http://www.codevasf.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), ou na Secretaria Regional de Licitações - 1ª/SL, à Av. Geraldo Athayde, n.º 483, Alto São João, em Montes Claros/MG, gratuitamente.

ALDIMAR RODRIGUES FILHO  
Superintendente Regional

(SIDEF - 31/08/2017) 195005-11201-2017NE510393

## 8ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Espécie: Convênio Nº 848117/2017, Nº Processo: 59580000150201739, Concedente: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SÃO FRANCISCO, Conveniente: MUNICÍPIO DE BURITIRANA CNPJ nº 01601303000122. Objeto: Aquisição de Máquinas para o município de Buritirana - Ma., Valor Total: R\$ 390.000,00. Valor de Contrapartida: R\$ 10.000,00. Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2017 - R\$ 380.000,00. Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2017NE800001, Valor: R\$ 380.000,00. PTRES: 131032. Fonte Recurso: 0188000000, ND: 44404217. Vigência: 04/08/2017 a 30/07/2018, Data de Assinatura: 04/08/2017. Signatários: Concedente: JOAO FRANCISCO JONES FORTES BRAGA CPF nº 206.958.453-49, Conveniente: VAGTONIO BRANDAO DOS SANTOS CPF nº 343.983.333-04.

## 3ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 59530.001236/2017-74  
ESPÉCIE: Contrato nº 3.060.00/2017. CONTRATANTE: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF. CONTRATADA: GMSF VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA. OBJETO: A execução dos serviços de vigilância armada no Perímetro de Irrigação Pontal, no Município de Petrolina, Estado de Pernambuco, inserido na área de atuação da 3ª Superintendência Regional da CODEVASF com postos fixos de 24 horas no escritório da CODEVASF e de 12 horas diurnas nas estações de bombeamento 1, 2 e 3, dentro do Perímetro Pontal, das 06 às 18 h. Todos os serviços de vigilância e monitoramento deverão ser prestados diariamente, inclusive sábados, domingos e feriados. Os vigilantes do posto fixo de monitoramento e dos postos móveis deverão estar armados e trabalharão em turno de 12 x 36 horas, envolvendo 10 (dez) vigilantes. PRAZO: 01 ano, contado a partir da emissão da Ordem de Serviços. VALOR: R\$ 456.816,24. RECURSOS: 20.607.2077.5260.0026, PTRES 109198 e estão assegurados através da NE nº 2017NE530434, datada de 22/08/2017. DATA DE ASSINATURA: 23/08/2017. ASSINAM: Aurivalter Cordeiro Pereira da Silva, Superintendente Regional da 3ª SR - CODEVASF e Geraldo Guilherme Barros Miranda, pela CONTRATADA.

## 4ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: Processo nº 59540.00825/2011-21 7º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 4.010.00/2011. Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba/CODEVASF. CNPJ: 00.399.857/0005-50, com o Governo do Estado de Sergipe, com Intervenção da Secretaria de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano - SEINFRA, CNPJ: 13.128.798/0026-51 e o Município de Pacatuba, CNPJ: 13.112.222/0001-48 com Execução pela Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO. OBJETO: Visando prorrogar o seu prazo, e aprovar o novo Plano de Trabalho. PRAZO: Fica prorrogado por mais 18(dezoito) meses, contados a partir do dia 30/06/2017, com término previsto para 30/12/2018, Data de Assinatura: 30/06/2017. ASSINAM: César Fonseca Mandarino, Superintendente da 4ª SR/CODEVASF, Valmor Barbosa Bezerra/Secretário de Estado - SEINFRA, Alexandre da Silva Martins/Prefeito Municipal de Pacatuba e Carlos Fernandes de Melo Neto/Diretor Presidente da DESO.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032017090100103

## 6ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

**EXTRATO DE DOAÇÃO**

PROCESSO: 59560.000616/2017-34  
ESPÉCIE: Termo de Doação nº 6.052.00/2017. DOADORA: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF. CNPJ/MF: 00.399.857/0001-26. DONATÁRIA: Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Ponta da Serra I e Arredores, CNPJ: 07.941.825/0001-50, com sede no município de Remanso/BA. OBJETO: Doação de um conjunto de equipamentos e acessórios para trituração de mandioca/palma e ensilagem de plantas forrageiras, avaliado em R\$ 10.598,00. DESTINAÇÃO DO BEM: O bem ora doado será destinado a apoiar o desenvolvimento das atividades agropecuárias, exercidas em conjunto pelos membros da entidade DONATÁRIA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 17, II, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993. DATA DE ASSINATURA: 04/08/2017.

## 7ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

**EXTRATO DE DOAÇÃO**

PROCESSO: 59570.001068/2013-17.  
ESPÉCIE: Contrato. DOADOR: CODEVASF. CNPJ: 00.399.857/0001-26. DONATÁRIO: Cooperativa Agroalimentar Frutos da Terra (COOAFRUT), CNPJ: 14.372.311/0001-96. OBJETO: 01 Trator Agrícola 75cv, (Tombamento nº 213.486-6); 01 carreta agrícola (Tombamento nº 213.495-2); 01 guincho agrícola (Tombamento nº 213.507-0); 01 Grade aradora (Tombamento nº 213.432-3); 01 batedeira de cereais, (Tombamento nº 213.674-1); 01 roçadeira hidráulica (Tombamento nº 213.384-1), avaliados em R\$95.439,00. DATA DE ASSINATURA: 28/08/2017. SIGNATÁRIOS: Fábio André Freire Miranda, CPF: 692.668.323-91, Superintendente Regional; Raimundo Araújo de Sousa, CPF: 348.206.633-72, Presidente da Cooperativa.

FÁBIO ANDRÉ FREIRE MIRANDA  
Superintendente Regional

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS**
**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**

DNOCs-06/2017 Acordo de Cooperação que entre si celebram o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS, CGC nº 00.043.711/0001-43, e o Estado do Ceará, CNPJ nº 07.954.480/0001-79, por meio da Secretaria das Cidades, CNPJ 05.541.424/0001-87; Signatários: Angelo José de Negreiros Guerra, CPF nº 259.479.743-04, o Governador do Ceará, o Senhor Camilo Sobreira de Santana, CPF nº 289.585.273-15 e o Secretário das Cidades, o Senhor Jesualdo Pereira Farias, CPF nº 112.745.143-04; Objeto: Cooperação Técnica dos órgãos partícipes para operação do Sistema Adutor Emergencial de Tamboril, visando ao abastecimento de água da sede do Município de Tamboril, no Estado do Ceará; PRAZO: 05 (cinco) anos, contados a partir de sua assinatura; Data de Assinatura: 29/08/2017; Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94; Processo nº 59400.004104/2016-07.

DNOCs-07/2017 Acordo de Cooperação que entre si celebram o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS, CGC nº 00.043.711/0001-43, e o Estado do Ceará, CNPJ nº 07.954.480/0001-79, por meio da Secretaria das Cidades, CNPJ 05.541.424/0001-87; Signatários: Angelo José de Negreiros Guerra, CPF nº 259.479.743-04, o Governador do Ceará, o Senhor Camilo Sobreira de Santana, CPF nº 289.585.273-15 e o Secretário das Cidades, o Senhor Jesualdo Pereira Farias, CPF nº 112.745.143-04; Objeto: Cooperação Técnica dos órgãos partícipes para operação do Sistema Adutor Emergencial de São Luís do Curú, visando ao abastecimento de água da sede do Município de São Luís, no Estado do Ceará; PRAZO: 05 (cinco) anos, contados a partir de sua assinatura; Data de Assinatura: 29/08/2017; Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94; Processo nº 59400.004104/2016-07.

DNOCs-08/2017 Acordo de Cooperação que entre si celebram o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS, CGC nº 00.043.711/0001-43, e o Estado do Ceará, CNPJ nº 07.954.480/0001-79, por meio da Secretaria das Cidades, CNPJ 05.541.424/0001-87; Signatários: Angelo José de Negreiros Guerra, CPF nº 259.479.743-04, o Governador do Ceará, o Senhor Camilo Sobreira de Santana, CPF nº 289.585.273-15 e o Secretário das Cidades, o Senhor Jesualdo Pereira Farias, CPF nº 112.745.143-04; Objeto: Cooperação Técnica dos órgãos partícipes para operação do Sistema Adutor Emergencial de Apuráre, visando ao abastecimento de água da sede do Município de Apuráre, no Estado do Ceará; PRAZO: 05 (cinco) anos, contados a partir de sua assinatura. Data de Assinatura: 29/08/2017; Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94; Processo nº 59400.004104/2016-07.

DNOCs-09/2017 Acordo de Cooperação que entre si celebram o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS, CGC nº 00.043.711/0001-43, e o Estado do Ceará, CNPJ nº 07.954.480/0001-79, por meio da Secretaria das Cidades, CNPJ 05.541.424/0001-87; Signatários: Angelo José de Negreiros Guerra, CPF nº 259.479.743-04, o Governador do Ceará, o Senhor Camilo Sobreira de Santana, CPF nº 289.585.273-15 e o Secretário das Cidades, o Senhor Jesualdo Pereira Farias, CPF nº 112.745.143-04; Objeto: Cooperação Técnica dos órgãos partícipes para operação do Sistema Adutor Emergencial de Triângulo, visando ao abastecimento de água na localidade de

Triângulo, no Município de Chorozinho, no Estado do Ceará; PRAZO: 05 (cinco) anos, contados a partir de sua assinatura; Data de Assinatura: 29/08/2017; Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94; Processo nº 59400.004104/2016-07.

## COORDENADORIA ESTADUAL NA PARAÍBA

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2017 - UASG 193005**

Número do Contrato: 4/2016.  
Nº Processo: 5941200030201692.  
PREGÃO SISP Nº 1/2016. Contratante: DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS - CONTRA AS SECAS. CNPJ Contratado: 10547708000110. Contratado: TERCEIRIZE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI - EPP. Objeto: Segundo Termo Aditivo ao contrato visando a renovação contratual dos serviços de apoio administrativo e recepção. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 01/09/2017 a 31/08/2018. Valor Total: R\$401.999,88. Fonte: 100000000 - 2017NE800068. Data de Assinatura: 30/08/2017.

(SICON - 31/08/2017) 193002-11203-2017NE800189

**SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo Nº 00001/2017 ao Convênio Nº 819079/2015. Convenientes: Concedente: SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLV. DA AMAZÔNIA, Unidade Gestora: 533013, Gestão: 53202. Conveniente: MUNICÍPIO DE MACAPÁ, CNPJ nº 05.995.766/0001-77. Termo Aditivo de Prazo. Valor Total: R\$ 1.025.372,55. Valor de Contrapartida: R\$ 25.372,55. Vigência: 07/01/2016 a 07/06/2018. Data de Assinatura: 31/08/2017. Signatários: Concedente: PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA, CPF nº 614.535.872-68, Conveniente: CLECIO LUIS VILHENA VIEIRA, CPF nº 341.755.042-49.

(SICONV(PORTAL) - 31/08/2017)

**SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2017 - UASG 533014**

Nº Processo: 59335000215201711.  
PREGÃO SRP Nº 52/2016. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDEN. CNPJ Contratado: 07789113000167. Contratado: LETTEL DISTRIBUIDORA DE TELEFONIA-LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos de telefonia. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993. Vigência: 18/08/2017 a 16/12/2017. Valor Total: R\$18.094,10. Fonte: 280532030 - 2017NE800344. Data de Assinatura: 18/08/2017.

(SICON - 31/08/2017) 533014-53203-2017NE800014

**Ministério da Justiça e Segurança Pública**
**ARQUIVO NACIONAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 6/2017 - UASG 200247**

Nº Processo: 08060000030201770. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de empresa especializada em serviços gráficos, de comprovada experiência, para a impressão de obras gráficas relacionadas, nas condições previstas no Edital Total de Itens Licitados: 00026. Edital: 01/09/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Praça da República Nº 173 - Centro RIO DE JANEIRO - RJ ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) edital/200247-05-6-2017. Entrega das Propostas: a partir de 01/09/2017 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 14/09/2017 às 11h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

KATIA SILVA DE CASTRO  
Pregoeira

(SIDEF - 31/08/2017) 200247-00001-2017NE800097

**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE DOAÇÃO**

Nº - Ref.: Processo nº 08700.001936/2015-67. Tipo de Processo: Termo de Doação (nº SEI 0374754). Objeto: Doação, em caráter definitivo e sem encargos, pelo DOADOR ao DONATÁRIO, de 716 (setecentos e dezesseis) itens de materiais classificados como ociosos e antieconômicos, constantes do Termo de Baixa nº 2017/000011 a 2017/000019, de 11/08/2017. DOADOR: Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CNPJ nº 00.418.993/0001-16. DONATÁRIO: Organização Não Governamental Programando o Futuro - CNPJ nº 05.014.680/0001-16. Data de Assinatura: 23/08/2017

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.